

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS PARA O SESC CALDAS NOVAS**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de empresa para fornecimento de cadeira de rodas para atender as demandas da clientela que possui dificuldades de locomoção e do público PCD da unidade do Sesc Caldas Novas.

**2. JUSTIFICATIVA:**

Se faz necessário a contratação de empresa para o fornecimento de cadeiras de rodas para atender as demandas do Sesc Caldas Novas, considerando a responsabilidade em facilitar a acessibilidade da unidade atendendo as demandas dos clientes que possuem dificuldades de locomoção e de Pessoas com Deficiência (PD).

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QTD | UND |
|------|--|-----|-----|
| 1    | <p><b>CADEIRA DE RODAS PARA OBESO</b><br/>           FABRICADA EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTATICA EPOXI, COM ASSENTO/ENCONSTO EM NYLON, COM PNEU MACIÇO, RODAS DIANTEIRAS ARO 6 OU 8, RODAS TRASEIRAS ARO 24; EM ALUMINIO DOBRÁVEL, FREIOS BILATERAIS, ARO IMPULSOR BILATERAIS, APOIO PARA OS BRAÇOS E PÉS.<br/> <b>LARGURA DO ASSENTO:</b> 50 - 60 CM;<br/> <b>PROFUNDIDADE DO ASSENTO:</b> 42 - 47 CM;<br/> <b>ALTURA DO ENCOSTO:</b> 40 - 46 CM;<br/> <b>CAPACIDADE MAXIMA:</b> 160 KG;</p> <p><b>OBS.:</b> CONSIDERAR PORTAS DOS APARTAMENTOS DE TAMANHO MAXIMO 80CM.</p> | 5   | UND |
| 2    | <p><b>CADEIRA DE RODAS</b><br/>           FABRICADA EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTATICA EPOXI, COM ASSENTO/ENCONSTO EM NYLON, COM PNEU MACIÇO, RODAS DIANTEIRAS ARO 6 OU 8, RODAS TRASEIRAS ARO 24; EM ALUMINIO DOBRÁVEL, FREIOS BILATERAIS, ARO IMPULSOR BILATERAIS, APOIO PARA OS BRAÇOS E PÉS.<br/> <b>LARGURA DO ASSENTO:</b> 40 - 50 CM;<br/> <b>PROFUNDIDADE DO ASSENTO:</b> 40 - 47 CM;<br/> <b>ALTURA DO ENCOSTO:</b> 36 - 40 CM;<br/> <b>CAPACIDADE MAXIMA:</b> 120 KG;</p> <p><b>OBS.:</b> CONSIDERAR PORTAS DOS APARTAMENTOS DE TAMANHO MAXIMO 80CM.</p>            | 10  | UND |

**4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de Menor Preço por Item.

**5. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

## 6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 6.1. A entrega do objeto deverá ser realizada em parcela única na unidade discriminada no tópico 7. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E FATURAMENTO em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor) emitido pelo Sesc Goiás.
- 6.2. Os materiais deverão ser novos, de boa qualidade, em total obediência às normas regulamentares estabelecidas pelo INMETRO e ABNT, entregues acondicionados em embalagens íntegras e em perfeitas condições de uso.
- 6.3. O transporte dos equipamentos será de responsabilidade da contratada e deverá ser feito por pessoal devidamente uniformizado.
- 6.4. A confirmação de recebimento do objeto ocorrerá após a conferência da mesma e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, vedada a entrega de material com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade ou que impossibilite o uso.
- 6.5. Para fins de garantia do objeto será considerado o período de no mínimo 06 (seis) meses, contados da data do recebimento e aceite dos objetos.
- 6.6. Para os casos de desacordo com as especificações do objeto, o Sesc não será obrigado a recebê-los/aceita-los e a contratada deverá solucionar o problema de forma imediata.
- 6.7. Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 6.8. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, materiais que estejam em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

## 7. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E FATURAMENTO.

### 7.1. Sesc Caldas Novas (CNPJ: 03.671.444/0008-13 I.E: ISENTO)

Endereço: Avenida Ministro Elias Bufaiçal, nº 600 – Bairro do Turista I, Caldas Novas, Goiás, CEP: 75690-000. Horários de Funcionamento: 08h às 12h e 14h às 18h (segunda à sexta-feira) e 08h às 12h (sábado).

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### 8.2. Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - **CNPJ**.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes **estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

## 9. DAS DILIGÊNCIAS

9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

## **10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

### **10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1.1. A Contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as sanções cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

10.1.2. Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.3. Correrá por conta da empresa contratada, qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte se for o caso.

10.1.4. A Contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contatos do contratante, seja presencial, telefone e e-mails.

10.1.5. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Termo.

10.1.6. No caso de desacordo no material, ele será recusado, cabendo à fornecedora contratada substituí-lo por outro com as mesmas características exigidas neste Termo, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos.

### **10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme tópico 14. FISCALIZAÇÃO.

10.2.2. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

10.2.3. Caberá ao Sesc/GO notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar no objeto entregue, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da Entidade.

10.2.4. O Sesc reserva o direito de não receber o objeto em caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, cabendo à fornecedora contratada substituí-los de imediato por outros com as mesmas características exigidas neste instrumento.

10.2.5. O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Termo de Referência.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **12. DA PROPOSTA**

12.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;

- 12.2. Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;
- 12.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 12.4. Valor total que será expresso em real e por extenso;
- 12.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 12.6. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

### **13. DAS PENALIDADES**

13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

13.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

13.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

13.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

13.8.

**14. FISCALIZAÇÃO:**

**Fiscal:** Giselle de Freitas dos Santos e Silva  
Chefe de Hospitalidade  
Matrícula: 10088 CPF: 711.745.831-34

**Suplente:** Mauro Miguel Junior  
Gerente Sesc Caldas Novas  
Matrícula: 10094 CPF: 792.917.401-87

**15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pedro Henrique Pinheiro Gontijo**  
Chefe da Seção de Logística e Insumos

Goiânia, 30 de novembro de 2020.